IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 13 de outubro de 2026 www.santafedosul.sp.gov.br Ano VI | Edição nº 1123

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Atos Normativos 3
Instrução Normativa 3
Departamento de Compras 4
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 4

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Aviso de Contratação Direta 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº 29/2026-PROCESSO nº 933/2026

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve: 1. Autorizar a contratação nos seguintes termos: a) Dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação da empresa **50.019.782 FELIPE MOURA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº 50.019.782/0001-89,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de cobertura no estacionamento do UBS do Jardim Universitário V, com 369,06 m² de cobertura com telhas metálicas sobre estrutura metálica, inclusive pilares, e fornecimento e instalação de dois portões de correr. Número do processo SEI: 3546603.437.00001851/2026-56, por 90 (noventa) dias. 2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante correspondente ao exercício de 2026 de **R$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: **Organograma 07.000 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; Ficha 141, Aplicação 301.0024.0000, Fonte 05, Subelemento de despesa 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, consoante reserva orçamentária apensadas ao presente expediente, ficando determinado que seja previsto a dotação para suportar a presente contratação para o próximo exercício, se necessário. 3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: 50.019.782 FELIPE MOURA DOS SANTOS. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para construção de cobertura no estacionamento do UBS do Jardim Universitário V, com 369,06 m² de cobertura com telhas metálicas sobre estrutura metálica, inclusive pilares, e fornecimento e instalação de dois portões de correr. Número do processo SEI: 3546603.437.00001851/2026-56. **ASSINATURA: 09** de outubro de 2026. **VALOR: R$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais). **MODALIDADE:** Dispensa nº 29/2026 - Processo nº 933/2026. **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 3786/2023 - CONTRATO Nº 124/2023.

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP** E a empresa **TIAGO RUBELO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 31.260.493/0001-22. **Objeto:** Modificação unilateral, visando a **alteração da razão social e endereço da empresa,** referente ao **Contrato nº 124/2023**, firmado com a empresa **TIAGO RUBELO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 31.260.493/0001-22. **ONDE SE LÊ: TIAGO RUBELO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 31.260.493/0001-22, localizada na Rua Mário de Andrade, nº 610 – Centro, Rubinéia/SP. **Leia -se: MARIA EDUARDA INONE LACERDA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.260.493/0001-22, localizada na Av. Clemente Ferreira Ramos, nº 28 – Centro, Rubinéia/SP. Ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **Contratado: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ (MF) nº** 00.000.000/0001-91.**OBJETO:** Operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para a conta única do Tesouro do **MUNICÍPIO**, em cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, bem como o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o **MUNICÍPIO** seja parte. **ASSINATURA: 08** de outubro de 2026. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 18/2026 – Processo nº 909/2026. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Atos Normativos

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 08/2026

Dispõe sobre a utilização de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos pessoais pelos servidores e colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a qualidade do atendimento educacional, a segurança dos alunos, o adequado desempenho das funções e o cumprimento da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO os deveres funcionais e as proibições estabelecidos nos artigos 150 e 151 da Lei Complementar Municipal nº 79/2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção da integridade física, psíquica e moral dos alunos;

CONSIDERANDO a utilização de recursos tecnológicos como instrumentos de apoio às atividades pedagógicas e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização de aparelhos celulares, smartphones e outros dispositivos eletrônicos de uso pessoal pelos servidores e demais colaboradores durante o expediente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A utilização de aparelhos celulares pelos docentes será permitida exclusivamente quando vinculada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, planejamento, registros escolares, consultas a materiais didáticos ou comunicações institucionais relacionadas ao exercício de suas funções.

Parágrafo único. A utilização deverá ocorrer de maneira responsável, sem comprometer a condução das atividades pedagógicas, a atenção aos alunos ou o cumprimento da jornada de trabalho, sendo vedado o uso para fins particulares durante o efetivo exercício das atividades profissionais, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 3º Fica vedada aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), bolsistas, estagiários e aos demais profissionais que desempenham funções de cuidado, acompanhamento, apoio e supervisão direta dos alunos a utilização de aparelhos celulares pessoais durante a execução de suas atividades laborais.

§ 1º A restrição prevista no caput tem por finalidade assegurar a atenção contínua aos alunos, prevenindo situações que possam comprometer sua integridade física, segurança e bem-estar.

§ 2º O uso particular dos aparelhos poderá ocorrer exclusivamente durante os intervalos legalmente assegurados, desde que o profissional esteja dispensado de suas atribuições naquele período.

§ 3º Em situações excepcionais ou emergenciais, a utilização poderá ser autorizada pela equipe gestora, desde que não comprometa a segurança e o atendimento aos alunos.

Art. 4º Aos demais servidores e colaboradores que desempenham funções administrativas, operacionais ou de apoio fica vedada a utilização de aparelhos celulares para finalidades particulares durante a execução das atividades profissionais, ressalvadas situações excepcionais justificadas.

Art. 5º É vedada a realização de fotografias, filmagens, gravações ou divulgação de imagens e informações de alunos, servidores e do ambiente escolar por meio de aparelhos pessoais, sem finalidade institucional legítima e observância das normas de proteção de dados, imagem e privacidade.

Art. 6º Compete à equipe gestora de cada unidade escolar orientar os servidores e colaboradores quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa, bem como acompanhar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais situações de descumprimento.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas a legislação municipal vigente, a natureza do vínculo funcional e as garantias legais aplicáveis.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Santa Fé do Sul, 09 de outubro de 2026.

MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES
Diretora Geral de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 830/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 928/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/10/2026 14:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Serviço de confecção de 03 (três) capas para colchões destinadas a camas hospitalares, conforme Processo SEI n° 3546603.437.00001913/2026-20.

CONTRATADO: 45.136.579 JOAO LUIZ DA SILVA

VALOR DA DESPESA: R$ 552,00

Nº DO EMPENHO: 7704

09/10/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 831/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 929/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 07/10/2026 15:29

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Em decorrência da necessidade de aquisição de passagens para os migrantes atendidos pela Casa de Passagem, se faz necessário devido os mesmos não terem onde ficar e não terem condições de compra dessas passagens. Processo nº 012.00000890/2026-11, Convênio Estadual. Processo SEI n° 3546603.437.00001747/2026-61

CONTRATADO: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

VALOR DA DESPESA: R$ 434,74

Nº DO EMPENHO: 7705

09/10/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 832/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 930/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/10/2026 07:59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Processo SEI nº 3546603.437.00001906/2026-28;
Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar.

CONTRATADO: RICARDO MOLINA ALMEIDA COLLA

VALOR DA DESPESA: R$ 4.675,00

Nº DO EMPENHO: 7730

09/10/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 833/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 931/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/10/2026 10:02

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de serviços de serralheria para confecção e instalação de dois corrimãos e reparo de porta de ferro no Almoxarifado Central, conforme Processo SEI nº 3546603.437.00001844/2026-54.

CONTRATADO: 58.911.630 RAYANE BORTOLATO DA SILVA

VALOR DA DESPESA: R$ 3.879,00

Nº DO EMPENHO: 7731

09/10/2026 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 834/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 932/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/10/2026 13:31

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação do serviço de Vistoria Automotiva para Van de Passageiros (FSO4H63), conforme o Processo SEI n°3546603.437.00001827/2026-17.

CONTRATADO: TOP VISTORIAS DE SANTA FE DO SUL EIRELI

VALOR DA DESPESA: R$ 200,00

Nº DO EMPENHO: 7734

09/10/2026 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	010/2026
Processo nº	054/2026
Dispensa nº	010/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de **água mineral**, conforme demanda da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Contratada	**ROSANA LURIKO KOZAKI SHIKUMA LTDA.**
Vigência	12 meses
Valor Global	R$ 5.972,00 (cinco mil e novecentos e setenta e dois reais.).
Assinatura	06 de outubro de 2026

Santa Fé do Sul/SP, 07 de outubro de 2026.

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 17 3631-1223 17 99631-0395
@camarasantafedosul @camara.santafedosul www.camarasantafedosul.sp.gov.br
contato@camarasantafedosul.sp.gov.br camarasantafe@hotmail.com